DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Licitações e Contratos 19
Atas de registro de preço 19
Despachos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.570, de 18 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) sendo R$ 392.000,00 destinados à despesas com o Convênio FID/73/2019, para revitalização da região do parque dos lagos, R$ 155.000,00 contra partida ao convênio especificado, R$ 105.000,00 destinados à contra partida ao convênio 103365/2022, para melhorias no Sistema de Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0012 – Esporte, Lazer e Recreação
27.812.0012.1.080 – Revitalização no sistema de lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 392.000,00
0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 260.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0012 – Esporte, Lazer e Recreação
27.812.0012.1.080 – Revitalização no sistema de lazer
315 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 105.000,00
0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado

E com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964 o valor de R$ 155.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.571, de 18 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º-Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

01 – Prefeitura Municipal de Taiúva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.029 – Custeio das Ações ACS/SF
3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal decorrentes de contrato.....R$ 86.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transferência Fundo a Fundo/Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
158 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R$ 86.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.572, de 18 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à contra partida ao convênio 103573/2022, para Revitalização da Iluminação Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02.10 – Departamento de Obras e Serviços 15 – Urbanismo 15.451 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 13.000,00 0.01.00 – 110.00 – Geral

Artigo 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação
02.10 – Departamento de Obras e Serviços 15 – Urbanismo 15.451 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública 307 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00 0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado 15.451.0011.2.005 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00 0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.573, de 18 de abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais mil reais), para ocorrer despesas com contrapartida ao Convênio 101806/2021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – Reforma/Adequação de Escolas
305 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 4.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação-Ensino Fundamental

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação –QSE-
076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação-Ensino Fundamental

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 119, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 11 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE TAIUVA, COMPOSTO POR PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIAPL DE TAIUVA E CÓDIGO DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. – O inciso V, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Complementar 96 de 11 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º. – ...

Parágrafo Único - ...
V – ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Taiuva, 18 de abril de 2023.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.073, de 18 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.570, de 18 de abril de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) sendo R$ 392.000,00 destinados à despesas com o Convênio FID/73/2019, para revitalização da região do parque dos lagos, R$ 155.000,00 contra partida ao convênio especificado, R$ 105.000,00 destinados à contra partida ao convênio 103365/2022, para melhorias no Sistema de Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0012 – Esporte, Lazer e Recreação
27.812.0012.1.080 – Revitalização no sistema de lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 392.000,00
0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 260.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0012 – Esporte, Lazer e Recreação
27.812.0012.1.080 – Revitalização no sistema de lazer
315 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 105.000,00
0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado

E com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964 o valor de R$ 155.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.074, de 18 de abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.571, de 18 de abril de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
01 – Prefeitura Municipal de Taiúva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.029 – Custeio das Ações ACS/SF
3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal decorrentes de contrato.....R$ 86.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transferência Fundo a Fundo/Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
158 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R$ 86.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.075, de 18 de abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências",

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.572, de 18 de abril de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à contra partida ao convênio 103573/2022, para Revitalização da Iluminação Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 13.000,00
0.01.00 – 110.00 – Geral

Artigo 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação
02.10 – Departamento de Obras e Serviços 15 – Urbanismo 15.451 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011 – Infraestrutura Urbana 15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública 307 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00 0.02.19 – 100.098 – Transferências do Estado 15.451.0011.2.005 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00 0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.076, de 18 de abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.573, de 18 de abril de 2.023

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer despesas com contrapartida ao Convênio 101806/2021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – Reforma/Adequação de Escolas
305 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 4.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação-Ensino Fundamental

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação –QSE-
076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação-Ensino Fundamental

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 18 de abril de 2023

Leandro José Jesus Raptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **1º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 07/2023**, **Processo Licitatório nº 19/2023**, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 19/04/2023, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 19/04/2023, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa:** VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 45.300.529/0001- 69, valor global estimado de R$ 503.434,38; **2) Empresa** MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 02.961.157/0001-09, valor global estimado de R$ 404.818,24; **3) Empresa** NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA. - ME, CNPJ nº 44.989.569/0001-05, valor global estimado de R$ 291.955,84. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 20/04/2023.

.....

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **1º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 05/2023**, **Processo Licitatório nº 15/2023**, que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 29/03/2023, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 29/03/2023, cujo preço global assim foi registrado: **1)** Empresa COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTADE PRODUTOS SANEANTESEIRELI, CNPJ nº 36.367.694/0001-47, valor global estimado de R$ 362.531,58; **2) Empresa** CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.531.237/0001-06, valor global estimado de R$ 290.705,40; **3) Empresa** GIMENES E PAVAN LTDA. - ME, CNPJ nº 05.307.679/0001-80, valor global estimado de R$ 197.756,68; **4) Empresa** GIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 63.952.261/0001-21, valor global estimado de R$ 157.981,60 ; **5) Empresa** CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOSEM GERAL LTDA.– EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40, valor global estimado de R$ 82.539,80; **6) Empresa** M. & A. OKUMURA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.675.337/0001-12, valor global estimado de R$ 45.231,80; **7) Empresa** BRUNO PETINI ZANUTTO 46086270821 – MEI, CNPJ nº 33.849.516/0001-64, valor global estimado de R$ 40.841,30; **8) Empresa** VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 45.300.529/0001-69, valor global estimado de R$ 23.086,40; **9) Empresa** JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 59.902.262/0001-94, valor global estimado de R$ 17.952,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 20/04/2023.

.....

Despachos

DESPACHO.

RECEBIDO o expediente de análise da Comissão de Qualificação, tendo por objetivo a apreciação e manifestação fundamentada acerca dos pedidos de qualificações como Organizações Sociais, no âmbito do município de Taiuva, Estado de São Paulo, nos termos do §3º, do artigo 6º, do Decreto nº 2.934, de 29 de junho de 2022.

ADOTADO integralmente tanto o Parecer Jurídico quanto o Parecer da Comissão de Qualificação.

DEFERIDA A QUALIFICAÇÃO como Organizações Sociais, no âmbito do município de Taiuva, Estado de São Paulo as instituições: a) Associação Beneficente de Pirangi, CNPJ 51.804.771/0001-72; b) Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12; c) Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, CNPJ 27.450.038/0001-12 e d) Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS, CNPJ 12.043.445/0001-38.

ABRE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA EVENTUAISMANIFESTAÇÕES.

O inteiro teor dos pareceres e decisão se encontram no site: https://taiuva.sp.gov.br/. Taiuva/SP, 20 de abril de 2023. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.

.....